



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 183, DE 2024

Institui o passaporte equestre.

Autor: Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Relator: Deputado ZÉ VITOR

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Evair Vieira de Melo propõe, por meio do projeto de lei em epígrafe, Instituir o Passaporte Equestre, com a finalidade de regular o trânsito de equinos, asininos e muares em todo o território nacional.

A proposta estabelece que quando houver o trânsito dos animais cujo objetivo seja exclusivamente cultural, desportiva, de lazer, turística, de trabalho rural, de policiamento ou de auxílio em atividades terapêuticas, o Passaporte Equestre será considerado documento oficial de controle, equivalente à Guia de Transporte Animal (GTA), substituindo quaisquer outros documentos sanitários ou fiscais.

O autor justifica a proposição argumentando que a simplificação do processo burocrático para o transporte de animais, viabilizada pelo Passaporte Equestre, fomenta uma maior adesão dos proprietários às normas de registro e atualização de dados junto aos órgãos competentes.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das comissões.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Atualmente, para que seja possível realizar o transporte de equinos, asininos e muares, é preciso emitir uma Guia de Trânsito Animal (GTA), por um médico veterinário oficial ou credenciado. A GTA é o documento principal para tornar esse tipo de transporte possível todo território nacional. Ela contém informações sobre o animal, sua origem, destino, finalidade da viagem, dados do proprietário e do transportador, além de exames sanitários obrigatórios.

O transporte de equinos, asininos e muares, seja para competições, eventos ou para uma simples mudança de local, é uma tarefa desafiadora e complexa que exige um planejamento prévio, cuidado e conhecimento especializado. Apesar de ser uma prática conhecida por milhares de anos, o transporte equestre ainda enfrentam diversos desafios atualmente, exigindo atenção e soluções inovadoras, menos burocráticas, com objetivo de garantir o bem-estar animal e a segurança de todos os envolvidos.

Portanto, o projeto de lei 183, de 2024, chega em momento extremamente oportuno, pelo fato de estabelecer uma forma alternativa quando houver o trânsito dos animais cujo objetivo seja exclusivamente cultural, desportiva, de lazer, turística, de trabalho rural, de policiamento ou de auxílio em atividades terapêuticas, o Passaporte Equestre será considerado documento oficial de controle, equivalente a GTA, substituindo quaisquer outros documentos sanitários ou fiscais.

Dessa forma, o nobre autor busca modernizar a legislação e desburocratizar o transporte de Equestre, tornando-o mais atrativo, trazendo maior eficiência da fiscalização.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 183, de 2024.





Câmara dos Deputados

Deputado Federal Zé Vitor- PL/MG

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado ZÉ VITOR
Relator

3

Apresentação: 26/11/2024 10:32:09.793 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 183/2024

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249633282500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor

